

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 589

Lei n° 589, de 25 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para o ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo, a partir de 1º janeiro de 2022, passa a vigorar no valor de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Procurador Jurídico o Município pagará, a título de remuneração, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, no que tange ao disposto em seu artigo 1º.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de fevereiro de 2022; $59^{\rm o}$ da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO Código da Matéria: 20220226015937 Edição: EXTRAORDINÁRIA

Conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição .